



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 018/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO Nº 013/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA SOCIAL PROJETOS OFICINA DE CULINÁRIA – CRIANÇA/ADOLESCENTES, OFICINA CULINÁRIA –PAIF E OFICINA CULINÁRIA –SCFV IDOSOS A SEREM DESENVOLVIDAS NO CRAS DESTA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA D'OESTE**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d' Oeste e a **empresa REGIANE RODRIGUES BARBOSA SIQUEIRA 34493540869 -MEI**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de oficinas sociais.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita D'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X- SSP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **REGIANE RODRIGUES BARBOSA SIQUEIRA 34493540869 -MEI**, com sede à Rua Bélgica nº 11, Bairro Jardim Europa III, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.523.074/0001-45 e Inscrição Municipal nº 15043, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **REGIANE RODRIGUES BARBOSA SIQUEIRA**, portadora do RG nº 41.068.640-2 – SSP/SP e do CPF nº 344.935.408-69, residente e domiciliada na Rua Bélgica nº 11, Bairro Jardim Europa III, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Tomada de Preço nº 002/2023.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar para à CONTRATANTE, o seguinte item constante do descritivo do edital: **OFICINA SOCIAL**: (Projeto Oficina de Culinária Criança/Adolescentes 96 horas, Oficina de Culinária -PAIF 48 horas e Oficina de Culinária SCFV Idosos 48 horas) a serem desenvolvidas no CRAS desta municipalidade de Santa Rita d' Oeste/SP.

1.2 – O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL

4.1 – A execução do projeto ora licitado serão executados no Município de Santa Rita d' Oeste, no local constante do descritivo em anexo.

## CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 23.712,00** (Vinte Três Mil, Setecentos e Doze Reais), Projetos Ministras Oficina de Culinária – Crianças/Adolescentes – R\$ 98,00 hora aula total de 96 horas totalizando montante de R\$ 9.408,00, Oficina de Culinária –PAIF R\$ 149,00 hora aula total de 48 horas totalizando montante de R\$ 7.152,00 e Oficina de Culinária –SCFV Idosos R\$ 149,00 hora aula total de 48 horas totalizando montante de R\$ 7.152,00, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2023, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – PAIF - Ficha nº 167 – FNAS-SCFV-  
Ficha 168 – Assistência Social Geral – Ficha 164

08.244.0006.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

## CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO

6.1 – O valor do presente CONTRATO será fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos dos serviços serão realizados conforme a realização de cada curso, mediante emissão de Nota de Prestação de Serviços empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, acompanhado de laudo de vistoria, que será pago até 15 (quinze) dias, após a emissão.

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Pelo Atraso injustificado na execução, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia da defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

rege este instrumento e multa 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

8.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a outra.

8.5 – Na eventualidade de ser aplicada a penalidade de multa, a contratante poderá descontá-la da contratada do saldo credor que esta tiver contra aquela.

8.6 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GERÊNCIA

11.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhora Fernanda Leme, portadora do RG nº 42.520.981-7- SSP/SP e do CPF. 341.540.778-05, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e pela CONTRATADA a Senhora Regiane Rodrigues Barbosa Siqueira, portadora do RG nº 41.068.640-2 – SSP/SP e do CPF nº 344.935.408-69, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Santa Rita d' Oeste, SP, 15 de março de 2023

## CONTRATANTE:

Osmar Sampaio  
Prefeito Municipal

## CONTRATADA:

REGIANE RODRIGUES BARBOSA SIQUEIRA 34493540869 -MEI  
CNPJ Nº 22.523.074/0001-45

## GERÊNCIA:

Fernanda Leme

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

## TESTEMUNHAS

José Cláudio Ferreira de Lima  
RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente  
RG nº 21.991.733 - SSP/SP





# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE  
CNPJ Nº: 45.138.336/0001-53  
CONTRATADA: REGIANE RODRIGUES BARBOSA SIQUEIRA 34493540869 -MEI  
CNPJ Nº 22.523.074/0001-45  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 018/2023  
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023  
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OFICINA SOCIAL** (PROJETOS OFICINA DE CULINÁRIA – CRIANÇA/ADOLESCENTES 96 HORAS, OFICINA DE CULINÁRIA PAIF 48 HORAS E OFICINA DE CULINÁRIA –SCFV IDOSO A SEREM DESENVOLVIDAS NO CRAS DESTA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA D'OESTE

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d' Oeste (SP), 15 de março de 2023

OSMAR SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL  
E-MAIL: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE  
CONTRATADO: REGIANE RODRIGUES BARBOSA SIQUEIRA 34493540869 -MEI  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 018/2023 DE 15/03/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OFICINA SOCIAL**  
(PROJETOS OFICINA DE CULINÁRIA – CRIANÇA/ADOLESCENTES 96 HORAS, OFICINA DE CULINÁRIA PAIF 48 HORAS E OFICINA DE CULINÁRIA –SCFV IDOSO A SEREM DESENVOLVIDAS NO CRAS DESTA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA D'OESTE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d' Oeste (SP), 15 de março de 2023

Osmar Sampaio  
Prefeito Municipal







# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Sampaio  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Osmar Sampaio  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Osmar Sampaio  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

### PELA CONTRATADA:

Nome: Regiane Rodrigues Barbosa Siqueira  
Cargo: Proprietária  
CPF: 344.935.408-69

Assinatura:

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Osmar Sampaio  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

### GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fernanda Leme  
Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social.  
CPF nº 341.540.778-05

Assinatura:



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de Ato sob sua Responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Adauto José de Oliveira

Cargo: Advogado – OAB nº 263.552

CPF: 083.242.648-25

Assinatura

Handwritten notes and initials in blue ink, including a checkmark and the name 'Adauto José de Oliveira'.